



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2017**

*(Processo Administrativo n.º 23074.016479/2017-94)*

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS – CCHSA e o COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS – CAVN da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, com sede na Cidade de Bananeiras – PB, neste Edital denominado CCHSA-CAVN/UFPB, Campus III, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **GD 078/2016**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, **aquisição eventual de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades do CCHSA-CAVN/UFPB**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/05/2017**

Horário: **09h00m (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1.DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **aquisição eventual de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades do CCHSA-CAVN/UFPB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o CCHSA-UFPB.

2.2. Não há órgãos participantes nesse Registro de Preços.

### **3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.6. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços (Art. 2 da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014).

3.6.1. O remanejamento de que trata o subitem 3.6 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante (§ 1º do Art. 2 da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014).

3.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (§ 2º do Art. 2 da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014).

3.6.3. Para efeito do disposto no subitem 3.6, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados (§ 3º do Art. 2 da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014).

3.6.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

do remanejamento dos itens (§ 4º do Art. 2 da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014).

#### **4.DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1. produzidos no País;

7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **critérios de sustentabilidade e logística reversa (quando for o caso)**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.2.3. Todos os materiais serão avaliados conforme as especificações e padrões mínimos de aceitabilidade detalhados no item 3 do termo de referência;

8.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de

classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9.DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de

2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8.caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cpl@cchsa.ufpb.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@cchsa.ufpb.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS – CCHSA/UFPB, CIDADE UNIVERSITÁRIA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL, CAMPUS III, BANANEIRAS/PB, CEP: 58.220-000, TELEFONE: (83) 3367-5634.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS – CCHSA/UFPB, CIDADE UNIVERSITÁRIA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL, CAMPUS III, BANANEIRAS/PB, CEP: 58.220-000**, nos dias úteis, no horário das **8h às 17h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista

franqueada aos interessados. Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, ligar para **(83) 3367-5634**.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

23.10.2. **ANEXO II – Modelo da Proposta**

23.10.3. **ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços**

Bananeiras, 20 de fevereiro de 2017

**LIDIANE SONALE ROCHA FERREIRA**  
MEMBRO DA CPL-CCHSA-UFPB

De acordo:

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
Diretora do CCHSA/UFPB



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO 07/2017**

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a implantação de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços, para aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais de higiene e limpeza destinados ao Almoxarifado Central do CCHSA-CAVN/UFPB, conforme especificação detalhada constante no Título 3 deste Termo de Referência.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

2.1 – O CCHSA-CAVN/UFPB instaura abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo de limpeza que atendam à demanda de todas as unidades do CCHSA-CAVN/UFPB, incluindo seus diversos laboratórios, Setores, Departamentos e suas Coordenações de cursos, alojamentos estudantis de ensino médio e superior.

2.2 - O quantitativo estimado dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da instituição dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

2.3 - A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de atendimento às unidades interessadas por determinado período, o que implica em empenhos e entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

2.4. Os itens a serem licitados consideram-se bens comuns, consoante o que preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

### 3 - DA RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 - Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017.

| MATERIAL DE LIMPEZA |  |                  |     |                   |              |
|---------------------|--|------------------|-----|-------------------|--------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO  | UNIDADE          | QTD | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 1.                  | <b>Detergente Ácido.</b> Aspecto físico líquido, composição básica: Ácidos inorgânicos, tensoativos aniônicos. <b>Aplicação: limpar, desinfetar equipamentos de ordenha.</b> O rótulo do fabricante deverá trazer informações de registro na ANVISA, bem como data de fabricação e de validade, não inferior a 12 meses.   | Bombona 5 litros | 40  | R\$ 69,98         | R\$ 2.799,20 |
| 2.                  | <b>Detergente alcalino-clorado para limpeza de fogão e mecânica.</b> Desenvolvido para limpeza CIP. <b>Aplicação: limpeza mecânica e química.</b> O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses quando da data de entrega. O rótulo do fabricante deverá trazer informações de registro na ANVISA, bem como data de fabricação e de validade, não inferior a 12 (doze) meses quando da data de entrega. | Bombona 5 litros | 40  | R\$ 86,32         | R\$ 3.452,80 |
| 3.                  | <b>Acido Muriático</b> - líquido, composto de hcl em solução aquosa e tensoativo. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses   | Frasco 1litro    | 300 | R\$ 7,23          | R\$ 2.169,00 |

|     |   |                  |        |           |               |
|-----|---|------------------|--------|-----------|---------------|
|     | contados da data de recebimento definitivo. Embalados em frascos de 1.000 ml.   |                  |        |           |               |
| 4.  | <b>Água sanitária</b> , Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio (2.0 a 2.5% p/p de cloro ativo), com função alvejante e desinfetante, Frasco com 1.000 ml. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com até 24 unidades.                | Frasco 1litro    | 12.000 | R\$ 2,11  | R\$ 25.320,00 |
| 5.  | <b>Álcool Etilico Hidratado, aspecto físico líquido, a 96% 92,8 ° INPM.</b> Embalado em Frasco 1.000 ml. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com até 24 unidades.  | Frasco 1litro    | 2.400  | R\$ 7,74  | R\$ 18.576,00 |
| 6.  | <b>Álcool Etilico</b> p/ limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, <b>aspecto físico gel</b> , composição hidroalcolica, concentrado 70% inpm, frasco com 500 ml. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com até 24 unidades.           | Frasco 500ml     | 2.400  | R\$ 7,86  | R\$ 18.864,00 |
| 7.  | <b>Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, aplicação limpeza, características adicionais neutro, concentração 65%. frascos de 1 litro.</b> Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.  | Frasco 1 litro   | 2.000  | R\$ 8,13  | R\$ 16.260    |
| 8.  | <b>Álcool gel</b> bac. antisséptico 70°gl. álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante 70%, aparência visual gel, aplicação uso médico, características adicionais contém emolientes e hidratantes. Bombona 5l. Registro atualizado do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.   | Bombona 5 litros | 20     | R\$ 45,12 | R\$ 902,40    |
| 9.  | <b>Álcool líquido</b> 70°gl. álcool etílico limpeza de ambientes, aparência visual líquido, aplicação uso médico, concentração 70%. frasco 1l. Registro atualizado do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.  | Frasco 500ml     | 2.000  | R\$ 7,12  | R\$ 14.240,00 |
| 10. | <b>Cartuchos Pentek Carbon Block 9.3/4 - Série EP, Pentair.</b> Cartuchos para filtros de bebedouros. Com vazão de 120 l/h; pressão de operação: 2 mca 40 mca, temperatura de operação: 5 °C 50 °C. Registro atualizado do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.   | Unidade          | 400    | R\$ 75,08 | R\$ 30.032,00 |
| 11. | <b>Cera líquida</b> , cera brilho fácil, composta de parafina, cera de carnaúba mamona hidrogenada monoestanoato de glicerina, polímero acrílico estirenoato, formol, essência e água embalagem de frasco c/ 750ml, incolor, para piso vinílico. Caixa com 12 unidades. Registro atualizado do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. | Caixa 12 Und     | 100    | R\$ 40,58 | R\$ 4.058,00  |

|     |   |                  |        |           |               |
|-----|---|------------------|--------|-----------|---------------|
| 12. | <b>Clarificante e Floculante</b> - complexo polimérico a base de policloreto de alumínio 30%, ácido clorídrico 2% e água. embalagem com 1 litro. Registro atualizado do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.  | Frasco 1litro    | 800    | R\$ 15,56 | R\$ 12.448,00 |
| 13. | <b>Cloro</b> - Solução líquida á base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico, e cor amarelada com concentração de 1%, embalado em frasco plástico contendo 1 litro, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote. Apresentar preferencialmente, juntamente com as amostras, registro do produto no Ministério da Saúde, laudos de irritação cutânea primária e ocular de 7 dias, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, e pseudomonas aeruginosa e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA. Embalagem de 1 litro. Validade não inferior a 12 meses na data da entrega.                                | Frasco 1litro    | 1000   | R\$ 5,51  | R\$ 5.510,00  |
| 14. | <b>Cloro</b> - Solução líquida á base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico, e cor amarelada, com concentração de 10 a 12%, embalado em frasco plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca, contendo 1 litro. Apresentar preferencialmente, juntamente com as amostras, ficha de informações de segurança de produtos químicos, ficha técnica do produto, catálogo original e laudo de análise do lote emitido pelo fabricante. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.       | Frasco 1litro    | 1000   | R\$ 6,98  | R\$ 6.980,00  |
| 15. | <b>Desincrustante alcalino</b> forte para limpeza de equipamentos que acumulam gordura carbonizada, tais como fornos, chapas, grelhas, fogões. composição química: tensoativo não iônico, hidróxido de sódio, etilglicol, sequestrante. especificações físico-químicas: apresentação: (líquido límpido amarelo; ph (sol. 1% a 25°C) de 12,0 a 13,5; alcalinidade livre de 10,0 – 11,0%; densidade (25°C) de 1,170 – 1,180 g/ml. para uso em cozinhas profissionais; embalagem: Bombona de 5 litros. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. | Bombona 5 litros | 20     | R\$ 42,81 | R\$ 856,20    |
| 16. | <b>Desinfetante a base de quaternário de amônio.</b> Bombona de 5 litros. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.   | Bombona 5L       | 100    | R\$30,37  | R\$ 3.037,00  |
| 17. | <b>Desinfetante</b> , composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma floral, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativo s, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%. frascos de 500 ml. Registro atualizado do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades.  | Frasco 500ml     | 10.800 | R\$ 3,38  | 36.504,00     |
| 18. | <b>Desodorizador sanitário</b> , apresentação sólida, peso 30g por unidade, composição dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência lavanda e floral aspecto  | Caixa 12 und     | 1.000  | R\$ 15,43 |               |

|     |  |                  |        |           |               |
|-----|--|------------------|--------|-----------|---------------|
|     | físico sólido, características adicionais suporte compatível. Caixas com 12 unidades. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.  |                  |        |           | R\$ 15.430,00 |
| 19. | <b>Desodorizador</b> , essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC.   | Frasco 400ml     | 200    | R\$14,26  | R\$ 2.852,00  |
| 20. | <b>Detergente desengordurante</b> de alta espuma e baixa alcalinidade. características pode ser aplicado manual ou por espuma; recomendado para superfícies de alumínio cobre e metais sensíveis a causticidade aplicações/indicações utilizado para limpeza de pisos, aventais, botas, partes e peças comuns, além de qualquer superfície que necessite desengordurar. Bombona contendo 5l. validade mínima: 12 meses; observações: - apresentar perfil técnico do produto; - apresentar o catálogo original; - apresentar o laudo microbiológico de eficácia do produto; - apresentar registro MS/ANVISA; - acompanha aplicador ou dosador do produto.   | Bombona 5 litros | 30     | R\$ 95,08 | R\$ 2.852,40  |
| 21. | <b>Detergente limpeza veículo</b> , aspecto físico semipastoso, composição alquil benzeno, sulfonato de sódio,tensoativos não, aplicação lavagem veículos e superfícies pintadas, diluição 1/100, Bombona de 5 l. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.  | Bombona 5 litros | 60     | R\$ 57,18 | R\$ 3.430,80  |
| 22. | <b>Detergente para limpeza de piso/paredes/superfícies</b> - detergente alcalino clorado concentrado para limpeza de pisos, paredes, banheiros e equipamentos laváveis, acondicionado em embalagem de 5l. composição do produto: 1. cloro orgânico 2. tensoativo aniônico 3. alcalinizante (hidróxido de sódio e silicato) 4. água especificação físico-químicas: - aspecto líquido, cor e odor característico ao produto; - apresentação: - validade mínima: 12 meses; observações: - apresentar perfil técnico do produto; - apresentar o catálogo original; - apresentar o laudo microbiológico de eficácia do produto; - apresentar registro ms/anvisa; - acompanha aplicador ou dosador do produto. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. | Bombona 5 litros | 50     | R\$ 19,42 | R\$ 971,00    |
| 23. | <b>Detergente</b> . Unidade com 500 ml - detergente, composição agente sequestrante, estabilizante, umectante, componente ativo tensoativo aniônico (todecilbenzeno sulfonato de, aplicação lavagem talheres, louças, pisos, azulejos, aroma inodoro, características adicionais líquido viscoso, cor mel, ph (100%): 6,7 À 7,0, marca Ypê ou similar - O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.   | Frasco 500ml     | 14.400 | R\$ 1,40  | R\$ 20.160,00 |
| 24. | <b>Escova limpeza geral</b> , material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, com suporte, aplicação vaso sanitário. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades.  | Und              | 600    | R\$ 6,80  | R\$ 4.080,00  |

|     |   |                |        |            |               |
|-----|---|----------------|--------|------------|---------------|
| 25. | <b>Espanador de Pena Natural Shangrilá, cabo de madeira, 40 cm.</b> O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades.  | Und            | 240    | R\$ 12,80  | R\$ 3.072,00  |
| 26. | <b>Esponja dupla face</b> , Em poliuretano e fibra têxtil Dimensões: 115 x 77 x 21 mm (comprimento, largura e espessura), admitida variação de $\pm 2$ mm, embaladas em 03 unidades. O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 120 unidades.   | Pacote 03 Und  | 2.400  | R\$ 2,03   | R\$ 4.872,00  |
| 27. | <b>Estojos de testes de pH e cloro residual</b> para piscinas contendo solução de vermelho Fenol e orto tolidina e um recipiente comparador.  | Und            | 5      | R\$ 42,18  | R\$ 210,90    |
| 28. | <b>Filtro branco para ordenhadeira Delaval.</b> Tamanho: 320 mm X 60 mm. Pacote com 100 und.  | Pacote 100 Und | 08     | R\$ 155,78 | R\$ 1.246,24  |
| 29. | <b>Flanela Algodão;</b> Cor Amarela, Dimensões: 60 x 40 cm (altura x largura) Variação permitida: $\pm 2$ cm O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 100 unidades.   | Und            | 2.000  | R\$ 2,05   | R\$ 4.100,00  |
| 30. | <b>Hipoclorito de sódio</b> , aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 9,2% e máximo de 12 % de cloro ativo, características adicionais: estabilizado. Produto no terço inicial do prazo de validade. Frascos com 1L.  | Frasco 1litro  | 200    | R\$ 7,11   | R\$ 1.422,00  |
| 31. | <b>Mangueira de silicone atóxica</b> para ordenhadeira Delaval. Dimensões 13 mm x 4 mm.   | Rolo 25m       | 2      | R\$ 355,60 | R\$ 711,20    |
| 32. | <b>Mangueira dupla de silicone atóxica</b> para ordenhadeira Delaval. Dimensões 7 mm x 3 mm   | Metro          | 12     | R\$ 17,07  | R\$ 204,84    |
| 33. | <b>Óleo para bomba</b> de sistema de coleta a vácuo. Tipo óleo para bomba de vácuo Delaval. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. Embalagem com 1L. | Frasco 1litro  | 20     | R\$ 32,36  | R\$ 647,20    |
| 34. | <b>Pano de prato</b> , material algodão alvejado, comprimento 70 cm, largura 40 cm, cor branca, boa absorção, com bainha e estampas diversas. O material deverá estar acondicionado em pacotes com 05 unidades.   | Und            | 2.000  | R\$ 3,03   | R\$ 6.060,00  |
| 35. | <b>Pano para limpeza</b> 100% algodão, Dimensões: 80 x 50 cm, Cor branca, com bainha. Variação permitida: $\pm 5$ cm. O material deverá estar acondicionado em fardos com até 25 unidades.  | Und            | 500    | R\$ 4,16   | R\$ 2.080,00  |
| 36. | <b>Papel Higiênico</b> , material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume.  | Pacote 4 Und   | 10.000 | R\$ 4,94   | R\$ 49.400,00 |
| 37. | <b>Rodinho de pia em silicone</b> - 4,5 x 16 x 21,7cm, O material deverá estar acondicionado em pacotes com até 12 unidades.  | Und            | 150    | R\$ 3,27   | 490,50        |
| 38. | <b>Rodo em polipropileno</b> , medidas 40cm x 6cm x 3cm tubular, borracha em eva duplo, medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, cor preto, com dentes de plástico para segurar o pano, cabo de madeira 1,30mt, diâmetro de 22mm com rosca.  | Und            | 500    | R\$ 7,89   | R\$ 3.945,00  |
| 39. | <b>Rodo em polipropileno</b> , medidas 60 cm, tubular, borracha em EVA duplo, cor preto, com dentes de plástico para segurar o pano, cabo de madeira 1,30mt, diâmetro de 22mm com rosca.  | Und            | 500    | R\$ 11,51  | R\$ 5.755,00  |
| 40. | <b>Rolo de barbante 8 fios</b> , 85% algodão, sem tingimento e sem resíduos. Rolo 300m.   | Rolo 300m      | 100    | R\$ 10,20  | R\$ 1.020,00  |

|     |  |                               |        |           |               |
|-----|--|-------------------------------|--------|-----------|---------------|
| 41. | <b>SABÃO EM BARRA</b> , GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. SIMILAR A YPÊ, MINUANO, PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS Tensoativo aniônico biodegradável. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 24 unidades.  | Embalagem c/ 5 barras de 200g | 1.500  | R\$ 5,00  | R\$ 7.500,00  |
| 42. | <b>Sabão em barra</b> , refinado, extrusado, glicerinado, barra de 400 g, com selo de aprovação do INMETRO. Constar na embalagem o registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses quando da efetiva entrega. Pacote com 05 unidades.   | Und 400g                      | 100    | R\$ 2,18  | R\$ 218,00    |
| 43. | <b>Sabão em pó</b> , Para lavagem de roupas, Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, Fragrância Floral Embalagem com 500 g, Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Tensoativo aniônico biodegradável. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 24 unidades.   | Embalagem 500g                | 10.000 | R\$ 4,05  | R\$ 40.500,00 |
| 44. | <b>Sabonete Líquido</b> antisséptico bactericida, elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos, com ph neutro sem aroma. para profissionais das áreas de saúde e alimentos. elimina 99,9% dos germes e bactérias. Bombona 5l. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.  | Bombona 5 litros              | 50     | R\$38,27  | R\$ 1.913,50  |
| 45. | <b>Sabonete Líquido</b> antisséptico bactericida, elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos, com ph neutro sem aroma. para profissionais das áreas de saúde e alimentos. elimina 99,9% dos germes e bactérias. Embalagem 500ml, impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.   | Embalagem 500ml               | 2.000  | R\$ 9,07  | R\$ 18.140,00 |
| 46. | <b>Saponáceo em pó</b> com detergente e cloro, biodegradável – Embalagem 300g. Registro atualizado do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades.  | Embalagem 300g                | 100    | R\$ 6,24  | R\$ 624,00    |
| 47. | <b>Silicone para pneus</b> (Limpa Pneus) - Aspecto físico cremoso, composição silicone, pigmentos e abrillantador, aplicação superfícies emborrachadas e similares para dar brilho aos pneus. Embalagem de 100 ml. Similar a GRAND PRIX. caixas com 24 unidades. Validade mínima de 12 meses quando da efetiva entrega.  | Frasco 100ml                  | 50     | R\$ 13,66 | R\$ 683,00    |
| 48. | <b>Soda Cáustica</b> - Pote 1 kg- soda cáustica; peso mínimo: 1 kg; composição: hidróxido de sódio; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionado em caixa de papelão ondulado 12x1. Registro atualizado do produto na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades. | Embalagem 1kg                 | 100    | R\$ 16,51 | R\$ 1.651,00  |

|     |   |                   |       |           |               |
|-----|---|-------------------|-------|-----------|---------------|
| 49. | <b>Sulfato de alumínio sólido</b> (Al <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> .14H <sub>2</sub> O) tipo SP1, granulometria 100% em 4 Mesh e 95% em 10 Mesh, teor de Al <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> de 17%, teor de Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> de 0,02%, teor de acidez em H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> de 0,5%, teor de acidez em Al <sub>2</sub> O <sub>4</sub> de 0,4%, total de insolúveis inferior a 0,1%. Embalagem com 25kg. Apresentar preferencialmente, juntamente com as amostras, ficha de informações de segurança de produtos químicos, ficha técnica do produto, catálogo original e laudo de análise do lote emitido pelo fabricante. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo). | Emb. C/ 25 kg     | 800   | R\$ 95,07 | R\$ 76.056,00 |
| 50. | <b>Tabletes de tricloro estabilizado</b> – Ácido tricloro isocianúrico (100%) com teor de 90% de cloro ativo. Embalagem com 200 g. Apresentar preferencialmente, juntamente com as amostras, ficha de informações de segurança de produtos químicos, ficha técnica do produto, catálogo original e laudo de análise do lote emitido pelo fabricante. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo).   | Embalagem 200g    | 30    | R\$ 7,21  | R\$ 216,30    |
| 51. | <b>Vassoura de cerdas de pêlo sintético</b> 40cm, 1ª qualidade, c/ cabo de madeira rosqueável plastificado com ponteira na ponta, a base reforçada, base regular de plástico, com cerdas de pêlo macias junto a base, comprimento mínimo de 10 cm, produto com etiqueta de identificação contendo a indústria, marca e medidas.   | Und               | 600   | R\$ 9,72  | R\$ 5.832,00  |
| 52. | <b>Vassoura em nylon</b> , 30 cm, com cabo revestido em plástico, mínimo de 60 tufo, de primeira qualidade. Vassoura, material cerdas náilon duro, material cabo madeira, comprimento cerdas 15 cm, características adicionais cabo curto, aplicação limpeza em geral.  | Und               | 600   | R\$ 8,69  | R\$ 5.214,00  |
| 53. | <b>Vassoura:</b> Cerdas em piaçava, Cabo rosqueável em madeira Comprimento do cabo: mínimo de 1,15m, Base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 Cm Comprimento das cerdas: mínimo 10 cm.   | Und               | 600   | R\$ 8,50  | R\$ 5.100,00  |
| 54. | <b>Sabão em pasta</b> , composição glicerina, tensoativo aniônico e carboidrato, aplicação limpeza pesada com ação desengraxante. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.   | Embalagem 500g    | 100   | R\$ 8,11  | R\$ 811,00    |
| 55. | <b>Lustra-móveis;</b> cremoso; fragrância lavanda; composição: cera, óleo parafínico, silicone, alcalizantes, perfume e água; frasco com 200ml, deve ter número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.   | Frasco 200ml      | 1.200 | R\$ 3,81  | R\$ 4.572,00  |
| 56. | <b>Limpa-vidro</b> , aspecto físico líquido, composição lauril eter sulfato de sódio, eter butílico de ETI. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.   | Frasco 500ml      | 2.000 | R\$ 4,56  | R\$ 9.120,00  |
| 57. | <b>Papel Toalha</b> , material celulose (100% fibras naturais), tipo folha dupla, picotado, comprimento 22 cm, largura 20 cm, cor branca, características adicionais alto grau de absorção, aplicação limpeza em geral. Pacote com 2 rolos.   | Pacote c/ 2 Rolos | 3.000 | R\$ 5,14  | R\$ 15.420,00 |

|     |  |                        |       |          |              |
|-----|--|------------------------|-------|----------|--------------|
|     | Mínimo de 55 toalhas por rolo.   |                        |       |          |              |
| 58. | <b>Guardanapo de papel</b> , material celulose, largura 20 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas simples. | Embalagem c/<br>50 Und | 2.000 | R\$ 1,87 | R\$ 3.740,00 |

3.2 - Para fins de análise das propostas o licitante deverá preencher os campos de marca e fabricante, de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

3.2.1 – Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, cartela, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

3.2.2 - A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

3.3 - O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão, quando aplicável, e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

3.4 - Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

3.5 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas advindas do presente pregão correrão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio do CCHSA-CAVN/UFPB, para o ano de 2017.

#### **5 - DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do CCHSA-CAVN/UFPB, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 - Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

5.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguintes endereço, conforme indicação das unidades solicitantes.

• **Setor de Almojarifado do CCHSA-CAVN/UFPB** localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, sendo entregues ao Sr. José Arcelino de Oliveira, responsável pelo almojarifado central do Campus III, telefone (83) 3367 5627.

5.2.1.3 – As entregas deverão ser realizadas preferencialmente de segunda quinta-feira: das 8h às 12h e de 14h às 17h. Entregas nas sextas-feiras poderão ser realizadas mediante agendamento prévio.

5.2.3 - Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

5.3 - Os materiais fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Título 3 deste Termo de Referência bem como com a amostra que tenha sido aprovada e, ainda, serem da mesma marca ofertada e aprovada no parecer técnico.

5.3.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente pela unidade solicitante do CCHSA-CAVN/UFPB, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência pelo prazo de 07 (sete) dias úteis ou, definitivamente, caso os materiais possibilitem sua aferição imediata no ato da entrega.

5.3.2 - Caso os materiais sejam rejeitados, apresentem defeito de fabricação ou venham em desconformidade com a descrição deste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da unidade solicitante do CCHSA-CAVN/UFPB, através de fax ou e-mail, para realizar a troca dos mesmos, sem ônus para o CCHSA-CAVN/UFPB.

5.4 - A responsabilidade pela substituição dos materiais com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

5.5 - Todos os materiais deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do material, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens, informações de identificação, como: fabricante, marca, data da fabricação, medidas, composição e data de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

5.6 - Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do material durante o transporte e armazenamento.

5.6.1 - Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, determinado pelo fabricante, e a separação por lotes de produção.

5.7 - Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.

5.8 - Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## **6 - DOS DEVERES DA EMPRESA**

6.1 - Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Título 5 deste Termo de Referência;

6.2 - Entregar os materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e de acordo com a marca ofertada na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

6.3 - Realizar o fornecimento dos itens empenhados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

6.4 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local indicado na nota de empenho, não cabendo à Universidade Federal do Paraná custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

6.5 - Substituir às suas expensas, em até 04 (quatro) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte do CCHSA-CAVN/UFPB, o material que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos materiais com o ofertado no processo licitatório, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

6.6 - Garantir que todos os itens estejam acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do material durante o transporte e armazenamento;

6.7 - Considerar o frete e todos os demais tributos inclusos no valor contratado.

6.8 – Oferecer garantia de troca em caso de divergência ou defeito, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

## **7 - DOS DEVERES DO CCHSA-CAVN/UFPB**

7.1 - Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência da ata de registro de preços assinada;

7.2 - Fiscalizar a entrega dos materiais pela empresa, fazendo o aceite ou rejeição do material que estiver em desacordo com o especificado;

7.3 - Verificar a conformidade dos materiais conforme descrição no Título 3 deste Termo de Referência, bem como as informações sobre eventuais garantias dos materiais entregues;

7.4 - Acompanhar rigorosamente o cumprimento do prazo de entrega, verificar e conferir os materiais dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, quanto a sua conformidade com o descrito na especificação Título 3 deste Termo de Referência;

7.5 - Rejeitar a entrega caso seja constatada não conformidade dos materiais com o descrito na Especificação Título 3 deste Termo de Referência, devendo solicitar por escrito uma nova entrega dos materiais dentro da conformidade;

7.6 - Atestar o recebimento definitivo dos materiais na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos;

7.7 - Efetuar o pagamento à empresa conforme o valor proposto na licitação;

7.8 - Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao responsável da unidade solicitante.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

8.1.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Não enviar amostra para análise, quando solicitado pela UFPR;
- c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta;
- d) Deixar de manter as condições de habilitação;
- e) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

8.1.1.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até a 06 (seis) meses, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao total de sua proposta.

8.1.2 - Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

8.1.3 - Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- c) Entregar materiais com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFPR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação.

8.1.3.1 - Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFPR receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

8.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

8.1.4.1 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

8.1.5 - Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

8.1.5.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.5.2 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

8.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
  - b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

8.1.6.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

8.2 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme Item 8.1.3 acima.

8.3 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

8.4 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

8.7 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

8.8 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8.9 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

8.10 - Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

8.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

## **9 - DO VALOR MÁXIMO A CONTRATAR**

9.1 - Esta licitação está estimada em **R\$ 534.332,48 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Bananeiras-PB, 20 de fevereiro de 2016.

**Terezinha Domiciano Dantas Martins**  
Diretora do CCHSA-CAVN/UFPB



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – CCHSA/UFPB**

**PREGÃO 07/2017**

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 07/2017**, cujo objeto é , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, Declara expressamente que:

1. Prestará, sob sua integral responsabilidade, a entrega de \_\_\_\_\_, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme o valor e quantitativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
|      |                           |         |            |                |              |

2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos materiais objeto deste SRP, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declara conhecer a legislação que rege esta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhece e aceita em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

4. Declara também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso de ter sua proposta aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6. Os materiais serão entregues após o recebimento da nota de empenho, conforme especificações do Termo de Referência.
7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º -----, agência -----, Banco -----, Titular -----.
8. O responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, é o (a) Sr(a) ----- CPF n.º -----, endereço -----.
9. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone nº, e do e-mail-----

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**



**ANEXO II**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....**

**PROCESSO Nº XXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017**

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, inscrito sob o CNPJ nº 24.098.477/0010-00, com sede no Campus III - Cidade Universitária, campus III - Bananeiras/PB, Órgão do Ministério da Educação, representado neste ato pelo Sra. Terezinha Domiciano Dantas Martins, Diretora do CCHSA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa adiante nominada, representada neste ato pelo respectivo representante legal, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **aquisição eventual de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades do CCHSA-CAVN/UFPB**, através de fornecimento de acordo com as necessidades do CCHSA/UFPB, **COM PREÇOS INSCRITOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2017** supracitado e dos anexos, reproduzido na planilha abaixo.

CNPJ ÓRGÃO GERENCIADOR:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$

| CNPJ – RAZÃO SOCIAL |           |     |        |       |                |                 |
|---------------------|-----------|-----|--------|-------|----------------|-----------------|
| Item                | Descrição | Und | Quant. | Marca | Unit.<br>(R\$) | Global<br>(R\$) |
|                     |           |     |        |       | 0              |                 |
|                     |           |     |        |       |                |                 |
| Total:              |           |     |        |       |                | 00.000,0000     |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro - Para o material de que trata a presente licitação serão recebidos no **Setor de Almoxarifado do CCHSA/UFPB** localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo entregues a Sr. José Arcelino de Oliveira do Setor de Almoxarifado do CCHSA/UFPB – Campus III, no telefone (83) 3367 5627.

a) **PRAZO DE ENTREGA** dos materiais deverão constar, obrigatoriamente na proposta, e deverá ser parcelada para todos os itens, com a primeira entrega em até **30 (trinta) dias** após a solicitação e emissão de Nota de Empenho, sob pena de multa na forma prevista neste edital.

Parágrafo Segundo - Na forma do que dispõe o inciso II letras “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93, o material objeto da licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através CCHSA/UFPB, quando solicitados, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços. **Fica a licitante vencedora obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. As aquisições ou contratações **ADICIONAIS** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do decreto 4.342/02.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único: Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **aquisição água mineral e botijões destinados ao atendimento das necessidades do CCHSA e CAVN** estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

§ 1º. O valor da presente Ata perfaz a quantia totalizada na planilha reproduzida na Cláusula Primeira desta Ata, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, bem como no relatório emitido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), referente à empresa e Pregão supracitados.

§ 2º. Pelos materiais fornecidos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo material solicitado e fornecido naquele período, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02 (duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do material no Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 3º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados mensalmente em **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestadas pelo chefe do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 1º. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

§ 2º. Será assegurado a **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção,.

§ 3º. O CCHSA/UFPB reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato;

§ 4º. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo numero do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição a ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

## **AF= I x N x VP**

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

§ 6º. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Entregar os materiais na quantidade requisitada e indicada na Ata de Registro de Preços, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho referente às quantidades a serem entregue.

§ 2º. Reconhecer todos os direitos da Administração (CCHSA/UFPB), em caso de cancelamento da presente Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.

§ 3º. Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§ 4º. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

§ 5º. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 6º. A aceitar acréscimos **ADICIONAIS** até o limite de 100%(cem por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 8º, § 3º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

§ 7º Deverá constar na proposta o PRAZO DE GARANTIA do item cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**.

I - Durante o prazo de vigência da garantia a empresa deverá atender aos **pedidos de troca e/ou assistência técnica, a qual será realizada in loco**, dos produtos licitados que apresentarem defeito de fabricação e/ou estejam em desacordo com o solicitado neste certame, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. A empresa que não atender o solicitado, no prazo máximo determinado no EDITAL, será penalizada no SICAF, conforme o disposto do Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

§ 1º. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no anexo I do edital do pregão supra citado.

§ 2º. **Fiscalizar** a entrega e testar os materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§ 1º Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I- Advertência;

II- 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III- 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 27.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV- 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo primeiro: A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o § 1º deste Edital.

Parágrafo terceiro: Cancelamento do respectivo registro na Ata.

§ 2º. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

§ 3º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta licitação denominada Pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e LC 123/2006.

§ 1º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Será admitida a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação desde que a alteração social que modifique a finalidade ou da estrutura da empresa não prejudique ou comprometa a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro o contrato, **EXCLUSIVE** a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias, após sua assinatura, providenciada pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no DOU, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Bananeiras/PB, xxx de xxxx de xxxx

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA